



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ nº 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103.

Representado pelo prefeito, Sr. **Rogério César de Matos Avelar** inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA

CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07

Endereço: Rua Caiçara, nº 500 – Vila Pinto Coelho

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-279

Representado pelo Sr. Paulo César Boschi Pedrosa, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 751.146 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 343.413.586-34, residente na Rua dos Pinheiros, nº 178, Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG, CEP: 33239-778, na qualidade de Administrador Hospitalar, nomeado nos termos da decisão de fls. 3086/3087 dos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 0148.14.002963-5, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, para administrar/operacionalizar os serviços de saúde do Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, fiscalizados pela **COMISSÃO INTERVENTORA** nomeada nos autos supracitados, constituída por Paulo Pacheco de Medeiros Neto, advogado, inscrito no CPF: 372.339.126-53 e Inscrito na OAB/MG, sob o nº 49.756, com escritório na Rua Sergipe, nº 1.167, conjunto 403, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.171 e Luiz Fernando Barreto Perez, economista, 1.560.750, inscrito no CORECON, sob o nº 6.353-3, com escritório na Rua Ministro Orosimbo Nonato, nº 442, sala 1416, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 010/2022, firmado em 25 de abril de 2022, para alterar o referido instrumento em decorrência de repasse dos rendimentos em conta específica do Programa Valora Minas, não contemplados no valor global do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor do presente termo aditivo, em decorrência dos rendimentos auferidos pela Conta 52012-8, Agência 2241-1, do Banco Brasil é de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato que passa a ter a seguinte redação:

9.1. O valor do repasse destinado ao Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa será de até **R\$ 2.236.121,38 (dois milhões, duzentos e trinta seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, provenientes de transferências do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se o Anexo Técnico I – Da Programação Orçamentária e do Sistema de Repasse – itens 1.1 e 1.2 do Contrato que passa a ter a seguinte redação:

1.1. Conforme determina a Resolução SES/MG N° 7.826, de 05 de novembro de 2021, alterada pela Resolução SES/MG n° 7.945, de 22 de dezembro de 2021, o valor do repasse do incentivo financeiro destinado ao Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa será de até **R\$ 2.236.121,38 (dois milhões, duzentos e trinta seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, que engloba o componente hospitalar do Rede Resposta, proveniente de transferências do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

1.2. Os valores dos repasses ocorrerão conforme cronograma abaixo:

Parcelas	VALOR TOTAL (R\$)
Parte Fixa (40%)	882.448,56
Parte Variável (60%)	Até 1.323.672,82
Rendimentos	Até 30.000,00
TOTAIS	2.236.121,38

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo MUNICÍPIO nos veículos oficiais pertinentes, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

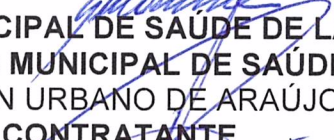


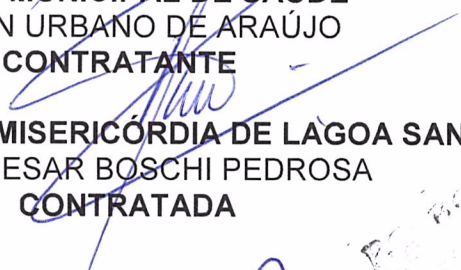
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03(três) vias.

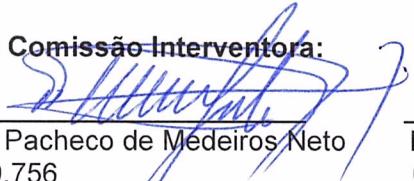
Lagoa Santa, 08 de março de 2023.



PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

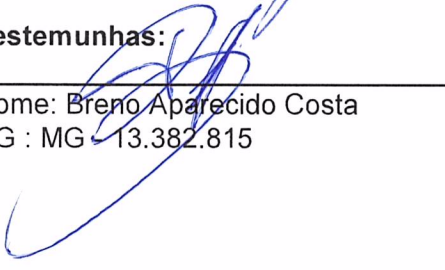

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA
PAULO CESAR BOSCHI PEDROSA
CONTRATADA

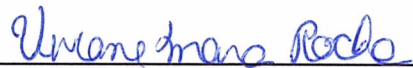
Membros da Comissão Interventora:


Nome: Paulo Pacheco de Medeiros Neto
OAB/MG - 49.756


Nome: Luiz Fernando Barreto Perez
CORECON 6.353-3
RG: M 1.560.750

Testemunhas:


Nome: Breno Aparecido Costa
RG : MG - 13.382.815


Nome: Viviane Mara Rocha
RG: MG - 13.253.649